



**REPUBLICA-SE** por incorreção, consistente em erro formal verificado no Anexo Único do Ato PGJ/PI nº 1338/2023, publicado no Diário Eletrônico do MPPI nº 1395, disponibilizado em 01/09/2023 e publicado em 04/09/2023, **passando a constar a seguinte redação:**

### **ATO PGJ/PI Nº 1.338/2023**

Estabelece, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento ocupados por membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como disciplina a designação excepcional para essas hipóteses, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve buscar de modo contínuo implementar medidas visando o incremento da eficiência no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a elaboração de uma escala de substituição automática para os titulares de cargos ou funções de direção, chefia e assessoramento ocupados por membros do Ministério Público do Estado do Piauí contribui para o aumento da eficiência, na medida em que padroniza os processos de designação de substitutos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos, inclusive os de longa duração, e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento ocupados por membros do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único, bem como disciplinar a designação excepcional de membros para essas hipóteses.

Parágrafo único. A portaria de designação indicará o membro designado para a substituição, o cargo ou a função substituída, o período de substituição e a hipótese de designação.

**Art. 2º** Para efeito deste Ato, considera-se:

I - cargo ou função: somente aqueles com natureza de direção, chefia ou assessoramento expressamente mencionadas no presente Ato;

II - substituição automática: a atuação de membro decorrente de designação, conforme tabela automática, nas hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, férias e demais afastamentos do titular do cargo ou função;

III - acumulação: a atuação do membro decorrente de designação, conforme tabela automática, para atuar em cargo ou função que se encontra vaga;

IV - substituto automático: o membro que exerce as atribuições durante o período de afastamento do titular do cargo ou função;

V - substituído: o membro que se afasta do exercício das atribuições do cargo ou função no qual atua como titular;

VI - declínio de substituição: o procedimento por meio do qual o membro requer, motivadamente, a sua dispensa da obrigação de substituição; e

VII - substituição extraordinária: a decorrente da impossibilidade de designação segundo a tabela de substituição automática constante do Anexo Único.

**Art. 3º** Compete ao Procurador-Geral de Justiça designar:

I - o substituto automático para assumir as atribuições do substituído;

II - excepcionalmente outro membro, caso deferido pedido de declínio de substituição automática do substituto automático.

Parágrafo único. Nas substituições extraordinárias, a Procuradoria Geral de Justiça designará para atuar excepcionalmente o membro que melhor se compatibilize à situação.

**Art. 4º** O pedido de declínio de substituição, a ser dirigido ao Procurador-Geral de Justiça e encaminhado à Secretaria Geral, poderá ser anterior ou posterior à designação e, nesta hipótese, deverá ser instruído com a documentação comprobatória da impossibilidade de exercício das funções.

**Art. 5º** No prazo de 5 (cinco) dias que antecedem o afastamento, o membro deverá comunicar ao substituto designado a relação de atividades de incumbência do cargo ou função previstas para o período de afastamento.

**Art. 6º** Ao encerrar a substituição, o substituto cientificará o substituído das intimações recebidas durante o período, relativas a atos a serem praticados posteriormente.

**Art. 7º** O membro impossibilitado de exercer as atribuições do cargo ou função para o qual foi designado, em decorrência de situações urgentes, tais como as decorrentes de força maior ou caso fortuito, deverá, assim que possível, comunicar por escrito essa circunstância ao seu substituto automático e à Secretaria Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 8º** Fica vedada a concessão simultânea de férias ou licença prêmio ao substituído e ao substituto automático.

**Art. 9º** A declaração de suspeição ou impedimento de membro de titular de cargo ou função de direção, chefia e assessoramento em procedimento de gestão administrativa não altera o órgão com atribuição para tratar da matéria, cabendo a simples designação de membro substituto.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 11.** Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023.

**Art. 12.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 1º de setembro de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO ÚNICO**  
Tabela Única

Substituição e acumulação automática de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento ocupados por membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí

<b>CARGO OU FUNÇÃO SUBSTITUÍDA</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO DO SUBSTITUTO</b>
Chefe de Gabinete da PGJ	Secretário Geral da PGJ
Secretário Geral da PGJ	Chefe de Gabinete da PGJ
Subprocurador de Justiça Institucional	Subprocurador de Justiça Jurídico
Subprocurador de Justiça Jurídico	Subprocurador de Justiça Administrativo
Subprocurador de Justiça Administrativo	Subprocurador de Justiça Institucional

Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM)	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP)
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP)	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da infância e Juventude (CAODIJ)
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da infância e Juventude (CAODIJ)	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA)
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA)	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC)
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC)	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS)
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS)	Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM)
Coordenador do Núcleo de Atendimento às Vítimas – NAVI	Coordenador do Núcleo de Práticas Autocompositivas e Restaurativas do Ministério Público do Estado do Piauí – NUPAR/MPPI
Coordenador do Núcleo de Práticas Autocompositivas e Restaurativas do Ministério Público do Estado do Piauí – NUPAR/MPPI	Coordenador do Núcleo de Atendimento às Vítimas – NAVI
Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri (GAEJ)	Coordenador do Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem (GERCOG)
Coordenador do Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem (GERCOG)	Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP)
Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP)	Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)
Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)	Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri (GAEJ)



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0564988** e o código CRC **2180AEB3**.